**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 129/2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado por seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE**; e, de outro lado **PREBIGAS EXPRESS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº 06.141.342/0001-08, com sede na BR 116 KM 115 nº 857, cidade de São Marcos - RS, representada, neste ato, pelo Sr. Jeferson Ribeiro Capeletti, portador de CPF nº 012.504.560-37, residente e domiciliado na Rua Luiz Lopes, 33 cidade de São Marcos - RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27.03.2017, conforme Processo nº 233/2017, Pregão nº 017/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do bujão de gás de cozinha 13 KG a ser fornecida pela CONTRATADA passa a ser de R$ 41,32 (quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme documentos anexos ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 22 de junho de 2017.

Evandro Carlos Kuwer Jeferson Ribeiro Capeletti

Prefeito Municipal Prebigás Express Com. de Gás Ltda

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 129/2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado por seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE**; e, de outro lado **FRATELLI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº 06.141.342/0001-08, com sede na Rua Ivai nº 10, cidade de São Marcos - RS, representada, neste ato, pelo Sr. Jeferson Ribeiro Capeletti, portador de CPF nº 012.504.560-37, residente e domiciliado na Rua Luiz Lopes, 33 cidade de São Marcos - RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27.03.2017, conforme Processo nº 233/2017, Pregão nº 017/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do bujão de gás de cozinha 13 KG a ser fornecida pela CONTRATADA passa a ser de R$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos), para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme documentos anexos ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 22 de setembro de 2017.

Evandro Carlos Kuwer Jeferson Ribeiro Capeletti

Prefeito Municipal Fratelli Com. de gás e Transportes Ltda

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 129/2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado por seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE**; e, de outro lado **FRATELLI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº 06.141.342/0001-08, com sede na Rua Ivai nº 10, cidade de São Marcos - RS, representada, neste ato, pelo Sr. Jeferson Ribeiro Capeletti, portador de CPF nº 012.504.560-37, residente e domiciliado na Rua Luiz Lopes, 33 cidade de São Marcos - RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27.03.2017, conforme Processo nº 233/2017, Pregão nº 017/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do bujão de gás de cozinha 13 KG a ser fornecida pela CONTRATADA passa a ser de R$ 49,21 (quarenta e nove reais e vinte e um centavos), para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme documentos anexos ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 13 de novembro de 2017.

Evandro Carlos Kuwer Jeferson Ribeiro Capeletti

Prefeito Municipal Fratelli Com. de gás e Transportes Ltda